Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2721

sexta-feira
18 de junho
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.255, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0291(PARTE DO LOTE Nº 316, DESMENBRADO), DA QUADRA Nº 086, ZONA 12, BAIRRO DR. SÍLVIO LEITE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0291 (parte do Lote n.º 316, desmembrado), da quadra nº 086, zona 12, bairro Dr. Sílvio Leite, nesta cidade, com área total de 2.505,25m2(dois mil quinhentos e cinco vírgula vinte cinco metros quadrados).

Art. 2°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Centro de Integração do Menor Mãe Iracema, com atividades associativas e fins filantrópicos, inscrita no CNPJ N.º 04.509.929/0001-00, destinado à construção de um prédio para instalação de cozinha e refeitório, com objetivo de oferecer melhor atendimento às crianças carentes.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação d a Lei.

Art. 3°. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e consequentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/E DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora Herquilândia Gonçalves de Oliveira, como Apoio Técnico Administrativo Nível Médio, da Coordenação Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/E DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no art. 62, II, combinado com o art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam revogados os artigos 3° e 4°, do Decreto nº 179/E, de 07 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 2552, de 08 de outubro de 2009.

Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 6°, do Decreto nº 179/E, de 07 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 2552, de 08 de outubro de 2009, e lhe acrescenta o Paragrafo Único, com as seguintes redações:

"Art. 6°. A vantagem pecuniária advinda da Promoção por Titulação será devida à data do requerimento, após publicação no Diário Oficial do Município.

Paragrafo Único. O disposto no caput deste artigo se aplica a contar da data de publicação deste Decreto."

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 668/P DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a senhora Tânia Maria dos